



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 328/99**

Autoriza a Assinatura de Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste por seus legítimos representantes aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a secretaria de Estado da Saúde, visando a implantação do Programa de Saúde da Família, no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

**Art.2º-** Para a execução do referido Programa, fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 médico, 01 enfermeira, 02 auxiliares de enfermagem e 06 agentes comunitários de saúde para cada equipe de trabalho implantada no Município.

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento mensal dos profissionais contratados, para a prestação de 08 (oito) horas diárias de serviço, nos seguintes valores:

- I. Médico PSF= R\$3.800,00 (três mil oitocentos reais);
- II. Enfermeira PSF= R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- III. Auxiliar de enfermagem PSF= R\$300,00 (trezentos reais).
- IV. Agentes Comunitários de Saúde PSF= R\$153,00 (cento e cinquenta e três reais).

**Art.4º-** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para prover as despesas coma implantação do Programa de Saúde da Família.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, aos vinte nove dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove.

Prefeito: José Diógenes Mendes.



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---